

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e nove reuniram-se na sede social dos Servidores Públicos Municipais - Sindsmaiu, os principais músicos sertanejos da cidade de Unai, o Senhor César Júnior da Silva, diretor-Presidente da Fundação Municipal de Arte e Cultura de Unai - Fumac, o Senhor José Maria Alves, Vice-presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, o Senhor Demétrio Antônio Ferreira, o Senhor Willian Alves de Moura, para criarem a Associação Folclórica e Cultural Clube da Viola de Unai, entidade cultural, sem fins lucrativos, que tem como principal objetivo a defesa e valorização dos músicos sertanejos da nossa cidade. A reunião teve início às dez e quinze da manhã com uma oração proferida pelo Senhor Domingos David, logo após o senhor Demétrio fez uso da palavra, agradeceu a presença de todos, falou da importância do evento para os músicos da cidade, disse do papel de uma associação para defender o interesse da coletividade, após suas palavras pediu ao Senhor César Júnior que explicasse a idéia do projeto, apresentasse seu estatuto e objetivos da associação, César Júnior começou dizendo do convite do Senhor Prefeito para que ele ocupasse a diretoria da Fumac e das diversas atividades que a entidade vem desenvolvendo para valorizar e promover a cultura em Unai, disse que idéia da Associação Clube da Viola, já era amadurecida a mais de 5 anos, por ele e pelo amigo violeiro Geraldinho da dupla Luciano e Lucimar, e que o primeiro passo tomado por ele ao assumir a Fumac foi convidar o Geraldinho para darem início ao projeto de criação da Associação Folclórica e Cultural Clube da Viola de Unai, depois de uma rápida reunião que aconteceu na sede da biblioteca Pública Municipal, foi iniciado os trabalhos que culminaram com o dia de hoje, logo após a leitura dos principais objetivos da associação, César Júnior leu e expôs alguns tópicos importantes do estatuto, disse do comprometimento da Fumac em ajudar a associação e dos mecanismos que serão desenvolvidos para tanto. Logo após César Júnior pediu licença da reunião, pois tinha outro compromisso já assumido anteriormente, foi lido e discutido o estatuto e depois de muita conversa e entendimentos foi realizado a eleição da diretoria Provisória sendo eleito para presidente o Senhor Demétrio Antonio Ferreira Neto, residente e domiciliado nesta cidade, portado do CPF 026 268 626 06 e do RG MG 127 071 90 SSPMG, para vice presidente foi eleito o Senhor Wilian Alves de Moura, residente e domiciliado nesta cidade, portado do CPF 371 424 451 49 e do RG 24767 90 GO, para ocupar o cargo de secretário o Senhor Francisco José de Lima Neto, residente e domiciliado nesta cidade, portado do CPF 305 079 951 -04 e do RG 372 127 79 SSP GO e a tesouraria José Maria Alves da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, portado do CPF 862 130756-15 e do RG 130 4490 DF, foi eleito ainda para ocupar o cargo de 2º secretário o senhor José Albeto Filho, residente e domiciliado nesta cidade, portado do CPF 558 181 616-68 e do RG M9 3351138 MG, após a eleição, os eleitos tomaram posse de seus cargos e o Senhor Demétrio falando já como presidente agradeceu a indicação e os votos recebidos, prometeu cumprir o que determina o estatuto e fazer da Associação uma referencia na cultura regional, disse da sua satisfação em poder presidir a Associação já nos primeiros meses de sua criação. Após a reunião foi servido um delicioso almoço e formada uma roda de violas, onde todos puderam mostrar seus talentos e habilidades com a fiel companheira a viola, findada a reunião eu Francisco José de Lima Neto, lavrei a presente ata que após ser lida se aprovada deverá ser assinada por todos os presentes a reunião.

Demétrio Antonio Ferreira Neto, César Júnior

de Arty

Documento apresentado hoje para registro.

REGISTRADO Sob e N° 972
no Livro A-04 de pessoas Jurídicas.
Unai - MG 24/05/2009

O OFICIAL DO ESCRIVENTE

Vilma Gonçalves Ferreira
Escritor(a) Substituta



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA e CULTURAL CLUBE DA VIOLA DE UNAI

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - A Associação Folclórica e Cultural Clube da Viola de Unai é uma sociedade civil sem fins lucrativo, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá sua sede no município de Unai, foro jurídico na comarca de Unai, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - A Associação tem por finalidade:

- a) Organizar e manter a comunicação entre os associados para assuntos de interesse comum dentro dos objetivos da associação;
- b) o desenvolvimento de pesquisas, estudos e programas sobre a cultura popular brasileira relacionada ao universo da viola;
- c) a elaboração de projetos de proteção das manifestações de raiz e do patrimônio material e imaterial;
- d) Elaborar e auxiliar no desenvolvimento de projetos culturais para busca de recursos públicos;
- e) a criação de cursos e oficinas de formação em artes e culturas;
- f) o intercâmbio e parcerias com entidades congêneres e representativas, no desenvolvimento de suas atividades;
- g) Prestar assistência aos seus associados, no desenvolvimento de suas atividades;
- h) a criação e manutenção de um banco de dados, documentação e memória da cultura da viola;
- i) promover festivais de intérpretes e de compositores da música sertaneja raiz, e danças tradicionais do nosso município e região;
- j) Desenvolver mecanismos de valorização e defesa dos direitos e interesses dos músicos unaienses;
- l) Reivindicar junto aos meios de comunicação, espaço para divulgação dos seus trabalhos;
- m) Firmar parcerias com outros profissionais, tais como médicos, advogados, psicólogos, fonoaudiólogos, entre outros, oferecendo uma estrutura de total apoio ao artista;
- n) Desenvolver sistema jurídico para a proteção dos direitos autorais e dos associados envolvidos no trabalho musical;
- o) Desenvolver sistema jurídico para a proteção dos direitos autorais e dos associados envolvidos no trabalho musical;
- p) Firmar convênios com associações congêneres, autarquias federais, estaduais, municipais e outras.



[Handwritten signature]
O.A.B.M.G.
5100

q) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, artísticas e de preservação da memória da associação e de seus componentes.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação Folclórica e Cultural Clube da Viola de Unai** não fará qualquer discriminação.

Art. 6º - A Associação será sempre desenvolverá seu trabalho visando suprir as necessidades de todos os seus associados, notadamente, nas áreas econômica, social, tecnológica, educacional, cultural, sem qualquer objetivo lucrativo.

Art. 7º - A atividade da associação será sempre de caráter filantrópico e de interesse social, uma vez que mesmo atuando na comercialização dos shows, CDS, DVDs e cachês artísticos, a associação agirá como agente catalisador, pois os recursos arrecadados se destinam aos próprios associado que forem detentores do produto ou serviço, sendo repassado a associação apenas uma porcentagem estabelecida no Regimento Interno da Associação.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

Art. 8º - O quadro social é constituído de:

- I - Profissionais na área da música, do folclore e da cultura;
- II - Profissionais autônomos e pessoas que exercem atividades culturais ou afins;
- III - Pessoas vinculadas a qualquer associado das categorias elencadas nos itens I, II;

§ 1º - A Associação terá um número ilimitado de associados, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela associação.

§ 2º - A admissão dos associados será feita mediante solicitação do interessado, em proposta de admissão fornecida pela associação, a ser submetida à aprovação do Conselho Administração.

§ 3º - A admissão poderá ficar condicionada a capacidade artística ou técnica.

§ 4º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser admitido como associado pessoa que comungue com as idéias e procedimentos da associação, com fins de prestar serviços e doações à mesma. Esse associado, será denominado **Sócio Colaborador**.

Art. 9º - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente do Conselho de Administração, não podendo ser negado.

Art. 10º - A eliminação será aplicada pelo Conselho de Administração ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º - O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da notificação.



04.01.2014
5200

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do Edital de Convocação respectivo.

§ 1º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo § 1º deste artigo.

Art. 11º - A exclusão do associado ocorrerá por morte da pessoa física, por deixar de atender aos requisitos para a sua admissão ou permanência na associação, ou ainda por dissolução da associação.

Art. 12º - A admissão, desligamento, eliminação ou exclusão se tornará efetiva, mediante termo lavrada no livro ou ficha de matrícula, assinado pelo Presidente do Conselho de Administração e pelo associado.

Art. 13º - Os deveres do associado perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pelas Assembléia Geral, a contas do exercício em que se deu seu desligamento.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 14º - São direitos do Associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder, desde que esteja em dia com suas obrigações.
- b) Votar e ser votado para membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.
- c) Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas tratarem.
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias.
- e) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento.
- f) Convocar a Assembléia Geral, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.
- g) Desligar-se da associação quando lhe convier.

Art. 15º - São deveres do Associado:

- a) Exercer sua atividade com dignidade e observância dos princípios éticos.
- b) Colaborar para o alcance dos objetivos da associação.
- c) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e pela Assembléia Geral.
- d) Respeitar os compromissos assumidos pela associação.
- e) Manter em dia as suas contribuições.
- f) Zelar pelo patrimônio moral e material da associação.



Handwritten signature and the text "C. A. S. M. G." and "5700" in the bottom right corner.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 16º - O patrimônio a Associação será constituído:

- a) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembléia Geral.
- b) Pelos imóveis de que associação vier a adquirir;
- c) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública, particular, nacional ou estrangeira, ou ainda por instituições fundacionais.
- d) Pelas receitas provenientes de prestação de serviços.

Parágrafo único - Os recursos obtidos pela associação, seja qual for a fonte, serão aplicados integralmente na sua manutenção, no alcance de seus objetivos, vedadas quaisquer distribuições, seja a que título for.

Art. 17º - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescentes do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 18º - São órgãos sócias da Associação Folclórica e Cultural Clube da Viola de Unai:

- I - Assembléia Geral
- II - Conselho de Administração
- III - Conselho Fiscal

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19º - A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade.

Art. 20º - A Assembléia Geral dos associados é integrada pelos associados, devendo reunir-se ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e extraordinariamente sempre que convocada para esta finalidade.

Art. 21º - Compete a Assembléia Geral Ordinária, em especial:



0431m

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal.
- b) Eleger os membros do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal.
- c) O associado ao comercializar CDs, DVDs, shows através da associação deverá contribuir com uma taxa proporcional ao valor do produto vendido, que será definido em assembleia geral e constará no Regimento Interno da Associação.
- d) Os associados deverão contribuir com uma taxa de manutenção da associação no valor de 2% do salário mínimo vigente a ser paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil.

Art. 22º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social.

Art. 23º - É da competência da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária. A destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal

Parágrafo Único- Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembleia poderá designar conselheiros de administração ou fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se faça no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.24º- O "Quorum" para a instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número em Segunda convocação.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes excetuando-se nos casos previstos no Artigo 21º em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes.

§ 2º Os associados comparecerão às Assembleias Gerais pessoalmente não sendo admitido o voto por procuração.

Art.25º - A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro do Conselho de Administração, pelo Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais após solicitação não atendida.

Art.26º- A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária será convocada com a antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante correspondência enviada aos associados e afixado em lugares públicos mais frequentados pelos associados.

Art.27º- A mesa da Assembleia será constituída pelos membros do Conselho de Administração, ou em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.



0.001mg
4704

Parágrafo Único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados escolhidos na ocasião.

Art.28º- Cada associado terá direito a um só voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembleia pode, no entanto, optar pelo voto secreto atendendo-se então normas usuais.

Art. 29º- O que ocorrer nas reuniões de Assembleia Geral deverá constar de ata aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembleia e ainda, por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art.30º - A administração e a fiscalização da Associação serão exercidas respectivamente por um Conselho de Administração e por um Conselho Fiscal.

Art.31º- A administração da Associação será exercida por um Conselho de Administração representativo do quadro de associados e será constituído de uma Diretoria Executiva composta de: Presidente Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e mais 5 (cinco) Conselheiros Vogais, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, não sendo permitida a reeleição para o mandato imediatamente posterior.

§ 1º- Os membros do Conselho de Administração exercerão seus cargos se nenhuma forma de remuneração.

§ 2º- Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral, parentes afins e cônjuge.

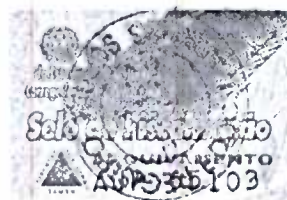
§ 3º- Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§4º- A Associação responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§5º-. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art.32º- São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime faltemar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato concussão ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 33º- O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:



Original
gratuito

a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria dos demais membros do Conselho ou ainda por solicitação, Conselho Fiscal.

b) Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente, além do seu voto, o exercício do voto de desempate.

c) As deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas, lavradas em Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, o Vice-Presidente pelo Primeiro Secretário, o Primeiro Secretário pelo Segundo Secretário, o Primeiro Tesoureiro pelo Segundo Tesoureiro e o Segundo Tesoureiro por um dos Conselheiros Vogais.

§ 2º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente, ou os membros restantes se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 3º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

§ 4º - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Art. 34º - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e fixar normas para as operações e serviços da Associação e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho das suas funções, cabem-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação.

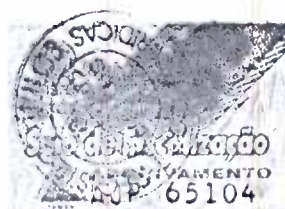
b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos.

c) Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a comercialização dos produtos, dispensando a contribuição anual.

d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar móveis, ceder direitos e constituir mandamentos.

e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral.

f) Deliberar sobre a admissão, desligamento, eliminação ou exclusão de associados.



Original
Sociedade

g) Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa,

h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral,

i) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral,

j) Apresentar à Assembleia Geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

§2º- As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resolução ou Instrução e constituirão o Regimento Interno da Associação.

Art.35º- Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com os restantes membros da diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal.

b) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as decisões da Assembleia Geral.

c) Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

d) Empossar os novos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal eleitos.

e) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de "caixa".

f) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e as Assembleias Gerais.

g) Assinar, juntamente com o Secretário, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras,

h) Abrir e fechar os termos dos livros usados pela Associação e rubricá-los,

i) Apresentar à Assembleia Geral, o relatório e o balanço anuais, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

j) Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias.

k) Tomar todas as decisões administrativas, legais, fiscais e parafiscais não previstas neste Estatuto, sempre ouvindo os demais membros do Conselho de Administração.

l) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em regimento interno.

Art.36º- São atribuições do Vice-Presidente:



Handwritten signature and the text 'CONSULTE 52064'.

a) Substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo.

b) Auxiliar o Presidente desempenhando as atribuições que este atribuir-lhe.

Art.37º- Compete ao Secretário:

a) Auxiliar e substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.

b) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, tendo sob responsabilidade os respectivos livros.

c) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos.

d) Manter o livro de registro de patrimônio da entidade, nele lançando aquisições, doações, alienações e baixas.

e) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em regimento interno.

Art.38º- Compete ao Tesoureiro:

a) Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia.

b) Verificar e visar os documentos de receita e despesa.

c) Ter sob tutela os valores da Associação, bem como papéis e documentações financeiras ou não.

d) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas, além das cotas de participação dos associados.

e) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria.

f) Receber subvenções e doações.

g) Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da entidade e a ela relativos.

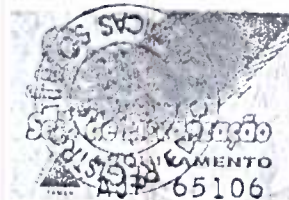
h) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade,

i) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou de responsabilidade da Associação.

j) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em regimento interno.

Art.39º- Aos membros vogais do Conselho de Administração, sem função executiva, compete:

a) Comparecer às reuniões do Conselho de Administração discutindo e votando matéria a ser apreciada.



Handwritten signature and date:
04/08/06
5201

b) Cumprir as tarefas específicas que lhes forem designadas pelo Conselho de Administração da Associação.

c) Substituir, quando designados, os Diretores Executivos em seus eventuais impedimentos.

d) Assinar, quando designados, juntamente com o Presidente ou seu substituto legal, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito constitutivos de obrigações.

Art. 40º- A Associação terá um Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros eletivos e 3 (três) suplentes, eleitos para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição de 2/3 (dois terços) de seus componentes.

1º- Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos, nas vagas ou impedimentos destes por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

2º- Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá um coordenador e um secretário, entre os seus próprios membros efetivos.

Art. 41º- Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

a) Examinar, assiduamente, a escrituração e o estado administrativo e financeiro da associação.

b) Assistir às sessões do Conselho de Administração, sempre que dessa faculdade queira usar, onde terá voto consultivo.

c) Verificar se os atos do Conselho de Administração estão em harmonia com a lei e com o estatuto e se não são contrário aos interesses dos associados.

d) Convocar Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes.

e) Dar parecer, por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais apresentados pelo Conselho de Administração.

Art. 42º- O Conselho Fiscal reunir-se ordinariamente, um vez por mês e extraordinariamente sempre que houver necessidade, por convocação de seu coordenador, bem como por solicitação do Conselho de Administração.

§ 1º- O Conselho Fiscal considera-se à reunião com a participação de todos seus membros efetivos, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º- Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V DA GERÊNCIA



CAB/MG
93064

Art.43º- Tão logo as condições financeiras o permitem, as atividades da associação serão orientadas, a nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pelo Conselho de Administração, entre elementos de reconhecida experiência e capacidade.

§ 1º- As atribuições do gerente serão estabelecidas em regime interno.

§2º- O gerente assistirá, obrigatoriamente, sem direito a voto as reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, salvo impedido justificado.

DA CONTABILIDADE

Art.44º- A contabilidade da associação obedecerá as disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deveram ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Paragrafo Único- As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art.45º- A Associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral extraordinária, expressamente convocada para o efeito observado disposto no parágrafo primeiro (§ 1º) do Art. 25º deste estatuto.

Art.46º- Em caso de dissolução e liquidação os compromissos assumidos e a parte remanescente do património não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada à instituição congénere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

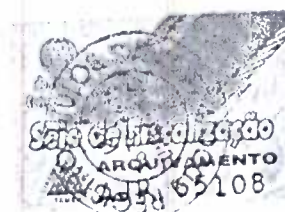
CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.47º- É vedada a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.48º- A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu património, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu trabalho, aplicando integralmente o "SUPERAVIT" eventualmente verificado em seus exercícos financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art.49º- Visando assegurar a renovação anual dos membros do Conselho de Administração o primeiro Conselho terá representantes com mandatos de um, dois, três e de quatro anos, escolhidos em sua primeira reunião por processo estabelecido na ocasião que será processada da seguinte forma:

- a) No primeiro ano haverá eleição para renovação de 02 membros.
- b) Ao final do segundo ano serão substituídos mais 02 membros.
- c) Ao final do terceiro ano renovar-se-ão mais 03 (três) Conselheiros.



Handwritten signature and date: 08/10/2014

d) Após o quarto ano substituir-se a o (s) membro (s) restante (s).

§ Único- A forma de renovação anual e parcial dos membros do Conselho de Administração permitirá que a tomada de decisões sobre questões estratégicas para a Associação não sofram solução de continuidade, como poderá ocorrer caso fosse integralmente renovado a cada 3 (três) anos.

Art.50º- O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição da associação realizada nesta data, na qual foram também eleitos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art.51º- Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte mediante deliberação tomada em Assembleia Geral extraordinária, observando o disposto no parágrafo primeiro (§ 1º) do artigo 25º, entrando em vigor na data do seu registro em Cartório.

Art.52º- Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

Unai-MG, 17 de maio de 2009

Demétrio Antonio Antonio Sena Costa

**CARTÓRIO REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE UNAI - MINAS GERAIS**

Certifico que o (a) presente enco-
tra-se registrada (a) neste cartório
Sob o nº 572 no livro nº A-04. O

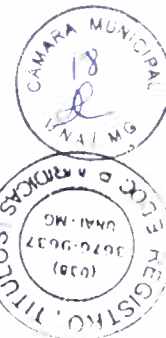
Referido é verdade dou fé Assino
Unai - MG 28 DE maio DE 2009

[Assinatura]
Oficial
Juliana Gomes Alves Ferreira
Cartório Substituto



[Assinatura]
C. H. Gomes
9/10/09

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez reuniram-se na sede da associação folclórica cultural clube da viola de Unai MG situada a Rua João Pinheiro, nº 256, Bairro centro Unai MG. Os seguintes músicos Edson Aparecido Silva Couto, Valdair Rodrigues de Oliveira, Pedro Fresch, José Alberto Filho, Valdeci Severino da Costa, Demétrio Antonio Ferreira Neto, Francisco José de Lima Neto, José Maria Alves da Silva, César Júnior da Silva, Senhor Calisto Zezinho do Som, a reunião tinha como principal pauta a eleição da diretoria da Associação Folclórica e Cultural Clube da Viola, Netinho (Demétrio Antonio Ferreira Neto) iniciou a reunião apresentado um breve resumo das suas atividades a frente da associação como presidente provisório, fez uma prestação de contas e parabenizou os músicos participantes do Viola dos Gerais, que teve como representantes em Montes Claros as duplas Luciano e Lucimar e Tom Carreiro e João Carlos, disse ainda da participação do músicos da cidade por meio da associação no Programa Brasil Caipira, veiculado pela TV Câmara aos sábados e domingos e apresentado pelo Luiz Rocha...mostrou ofício enviado a diretoria do Sindicato Rural pedindo a participação dos músicos da cidade na 50ª Festa de Exposição, César Júnior disse dos desafios enfrentados para promover a musica sertaneja de Unai, apresentou a proposta de realização do festival da música sertaneja de Unai e de apoio na realização de um programa de rádio para divulgar e promover os músicos locais, José Maria colocou a sede social do Sindicato dos Servidores Públicos a disposição da Associação para realizar as reuniões bem como eventos culturais, disse da indutância dos músicos investirem em qualificação técnica e no profissionalismo, parabenizou ao Netinho pela sua atuação a frente do Clube da Viola, logo após Netinho apresentou a única chapa concorrente aos cargos de Presidente, vice, 1º e 2º secretários, 1º e 2º Tesoureiros, conselho fiscal e suplentes do conselho fiscal, sendo eleitos por aclamação os seguintes membros, para presidente do Clube da Viola foi eleito o senhor **Edson Aparecido Silva Couto**, brasileiro, solteiro, residente a rua Rio de Janeiro nº 556, portador da CI.: 1.194.806 SSP/DF e do CPF.: 861.958.756-00, para ocupar o cargo de vice-presidente foi eleito o senhor **Valdair Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado residente a Rua Rozita Martins nº 466 – Bairro Novo Horizonte, portador do CPF 427.336.691-68 e identidade MG14874.693. para o cargo de Primeiro Secretário foi eleito o senhor **José Alberto Filho**, brasileiro, casado, residente a rua Nossa Senhora do Carmo nº 651 – Bairro Centro – Unai - MG, portador da CI.: M-9.955.138 SSP/MG e do CPF 558.181.616-68, como Segundo Secretário foi eleito o senhor **Pedro Frech**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Margaridas nº191 Bairro Jardim portador da CI.: 3.152.318 SSP/DF e do CPF 174.879.609-78, para o cargo de Primeiro tesoureiro foi eleito o senhor **Valdeci Sevirino da Costa**, brasileiro, casado, residente na avenida



Handwritten signature

Handwritten mark



Governador Valadares nº 3.875, portador da CI.: 866.511 SSP/DF e do CPF.: 535.634 926-20, para o cargo de Segundo Tesoureiro foi eleito o senhor **Calisto Ferreira de Oliveira**, brasileiro, casado, residente a rua Olavo Francisco nº 24 bairro Vale Verde, portador da CI.: 29.417.722 SSP/MG e do CPF 161.567 136-53, como conselheiros fiscais foram eleitos 1º Conselheiro, **Cecílio Lopes de Souza** brasileiro casado residente a rua Porto Rico nº19 Bairro vale verde portador da CI.: M-9.231.950 SSP/MG, e CPF 451 30596,53. E 2º Conselheiro, senhor **Antonio Geraldo Costa** brasileiro casado residente a Rua Frei Supriano 313 Bairro Canabrava 3º conselheiro, senhor **Geraldo Francisco da Silva** portador da RG 111401 E CPF 475.357.686-87, residente a Rua Dolores do Indaiá, nº 286 - Bairro Dom Bosco, sendo suplentes do conselho fiscal foram eleitos, **César Júnior da Silva**, **José Maria da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Morada Nova nº 118 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Unai – MG, portador da CI.: 1.304.490 SSP/DF e do CPF.: 862.130.756-15 e **Demétrio Antonio Ferreira Neto**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Dona Nina nº 1.340 – Bairro Mamociro – Unai – MG, portador da CI.: após a eleição, os eleitos tomaram posse de seus cargos e eu César Júnior da Silva lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada deverá ser assinada por todos os presentes. . Unai-MG, 27 de fevereiro de 2010. Edson Aparecido Silva Couto Demétrio Antonio Ferreira Neto

Edson Aparecido Silva Couto Demétrio Antonio Ferreira Neto
Geraldo Francisco da Silva Calisto Ferreira de O.
Valdir Rodrigues de Oliveira

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial de Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escriturante Substituta
Rua: Celina Lisboa Frederico, 111 Loja G04
Edifício Alameda Center, Fone (38) 3676-9637
Cep: 38 610-000 Unai-MG

Documento apresentado hoje para registro.

AVERBADO Sob e Nº 872
no Livro A-04 de pessoas Jurídicas.
Unai - MG, 12/02/2010

O OFICIAL OU ESCRITURANTE

Pelo registro, averbado e arquivamento
deste título foram utilizados na 1ª via
(entregue à parte) os selos de nº

BZH 00383 a _____

Pelo registro, averbado e arquivamento
deste título foram utilizados na 1ª via
(entregue à parte) os selos de nº

AKX 70.127 a 70.130

ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL CLUBE DA VIOLA DE UNAÍ

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL CLUBE DA VIOLA DE UNAÍ, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural, com sede e foro no Município de Unaí-MG, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.475.515/0001-27, encontra-se em pleno e regular funcionamento, desde a data de sua fundação, cumprindo suas finalidades estatutárias e que não remunera, a qualquer título, os membros de sua diretoria e mantenedores pelo exercício específico de suas funções.

Por ser verdade e para que surta seus legais e desejados efeitos firmo a presente declaração.

Unaí-MG., 28 de setembro de 2010.


Edson Aparecido Silva Couto
Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.475.515/0001-27		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 28/05/2009	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FOLCLORICA E CULTURAL CLUBE DA VIOLA DE UNAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO FOLCLORICA E CULTURAL CLUBE DA VIOLA DE UNAI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOAO PINHEIRO		NÚMERO 256	COMPLEMENTO
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 02/09/2010 às 13:06:13 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Inscrição 12475515 2653
CNPJ 12475515/0001-27



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO FOLCLORICA E CULTURAL CLUBE DA VIOLA DE UNAI
CNPJ: 12.475.515/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:08:17 do dia 02/09/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2011.

Código de controle da certidão: **6739.9833.D01E.9835**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

861.958.756-00

Nome

EDSON APARECIDO SILVA COUTO

Nascimento

19/05/1969



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Edson Aparecido Silva Couto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
AGO/2008

 **CORREIOS**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO 1 194 806 DATA DE EXPEDIÇÃO 03-09-1987

NOME

EDSON APARECIDO SILVA COUTO

FILIAÇÃO

Secundo da Silva Couto
Eva Terêsa da Silva

NATURALIDADE

Unai-MG

DATA DE NASCIMENTO

19-05-1969

DOC. ORIGEM

Cert. Naso. nº 25847 Fls. 28v Liv. A-25

Nat-MG

CPF *****

ASSINATURA DO TITULAR

Antônio de Souza Silva

LEI Nº 10.028/2008



12

ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL CLUBE DA VIOLA DE UNAI - MG

CAROS COLEGAS

COMO JÁ É DO CONHECIMENTO DA NOSSA COMUNIDADE, QUERO INFORMAR AOS SENHORES, QUE FOI CRIADO RECENTEMENTE NO MUNICÍPIO DE UNAI, A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL CLUBE DA VIOLA, COM O OBJETIVO DE RESGATAR AS NOSSAS TRADIÇÕES CULTURAIS, ATRAVÉZ DAS DANÇAS DE CATIRA, LONDUN, AS REZAS DE LADAÍNHAS, AS FOLIAS DO DIVINO E DE REÍS, AO MESMO TEMPO PROMOVER E VALORIZAR OS NOSSOS MÚSICOS SERTANEJOS EM ESPECIAL A MÚSICA RAÍZ DA NOSSA REGIÃO.

SABEMOS QUE UNAI HOJE É UM GRANDE CELEIRO DE ARTISTAS EM VÁRIAS MODALIDADES, NO TEATRO, NO ARTESANATO, NA POESIA, NA MÚSICA,,, TEMOS CANTORES E COMPOSITORES DO AMADOR AO PROFISSIONAL, QUE JÁ ESTÃO REPRESENTANDO COM TRANSPARÊNCIA, ÉTICA E RESPONSABILIDADE A NOSSA ARTE POR ESSE BRASIL.

A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL CLUBE DA VIOLA, TEM A MISSÃO, E UMA GRANDE RESPONSABILIDADE EM TRABALHAR NA FORMAÇÃO, DIVULGAÇÃO E NA CRIAÇÃO DE PROJETOS QUE VENHA BENEFICIAR E ENRIQUECER A NOSSA ARTE CULTURAL REGIONAL ATRAVÉS DO NOSSO CANTO DAS DANÇAS DO SOM DA VIOLA DE CAUSOS QUE ENVOLVE A NOSSAS RAÍZES. QUEREMOS CHEGAR AO CONHECIMENTO DA NOSSA POPULAÇÃO ATRAVÉZ DE PROGRAMAS DE RÁDIO ,TV, APRESENTAÇÃO AO PÚBLICO NAS FESTAS E EVENTOS, COM PROFISSIONALISMO QUEREMOS MOSTRAR O NOSSO TRABALHO Á AQUELES QUE AINDA NÃO CONHECE.

NO PRIMEIRO ANO DE CRIAÇÃO DO CLUBE DA VIOLA EM 2009, JÁ TIVEMOS RESULTADOS POSITIVOS, FOI A PARTICIPAÇÃO DO FESTIVAL VIOLA DOS GERAIS REALIZADO PELA INTER TV, ONDE TIVEMOS DUAS DUPLAS NOSSA CLASSIFICADA PARA A FINAL QUE OCORREU EM MONTES CLAROS. NÃO GANHAMOS O PRÊMIO, MAS UNAI FOI MUITO BEM REPRESENTADO POR ESSES TALENTOSOS ARTISTAS E COMPOSITORES.

PARTICIPAMOS TAMBÉM COM MAIS TRÊS DUPLAS NO PROGRAMA

ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL CLUBE DA VIOLA DE UNAI - MG

BRASIL CAIPIRA, EXIBIDO PELA A TV CÂMERA AOS SÁBADOS E DOMINGOS, PROGRAMA APRESENTADO PELO APRESENTADOR LUÍS ROCHA, ONDE ELE ABRE AS PORTAS PARA OS VIOLEIROS DE UNAI. PELA A RÁDIO COMUNITARIA UNAI FM, TEMOS O PROGRAMA ESPAÇO REGIONAL, A SEIS ANOS NO AR TRABALHANDO NA DIVULGAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA NOSSA ARTE CULTURAL. NESTE ANO DE 2010 TIVEMOS UM MOMENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DOS VIOLEIROS E CONVIDADOS COMEMORANDO UM ANO DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA CLUBE DA VIOLA, E TRINTA ANOS DE EXISTÊNCIA DO PROGRAMA VIOLA E VIOLEIROS AQUI EM UNAI. ENFIM TEMOS ALGUNS PROJETOS JÁ DISCUTIDO PRA SE REALIZAR PELA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL CLUBE DA VIOLA, EM NOSSO MUNICÍPIO.

SABEMOS QUE A NOSSA ARTE E CULTURA, E MUITA VALORIZADA NO NOSSO PAÍS. COM O APOÍO DO GOVERNO, E ALGUNS INVESTIMENTOS DE EMPRESÁRIOS, AS CIDADES, OS ESTADOS, TEM REPRESENTADO MUITO BEM O BRASIL ATÉ EM OUTROS PAÍSES. MAS INFELISMENTE AQUI EM UNAI, AINDA NÃO TIVEMOS A MESMA FELICIDADE DE ALGUMAS CIDADES DO NOSSO ESTADO, QUE TEM O APOÍO E AJUDA DO GOVERNO OU DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ESSE PROJETO CULTURAL.

PORISSO NÓS DA ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA CULTURAL CLUBE DA VIOLA, CONTAMOS COM O SEU APOÍO A SUA AJUDA PARA JUNTOS DESENVOLVER OS NOSSOS PROJETOS DE TRABALHO, ONDE QUEREMOS SIMPLEMENTE RESGATAR AS NOSSAS TRADIÇÕES CULTURAIS VALORIZAR OS NOSSOS MUSICOS, COMPOSITORES, ARTISTAS QUE DESENVOLVE A SUA ARTE EM TODAS AS MODALIDADES, QUEREMOS BUSCAR PARCERIAS A AQUELES QUE QUEIRAM TRABALHAR CONOSCO EM PROL DA NOSSA ARTE E CULTURA DE UNAI. DESDE JÁ AGRADEÇO PELA A ATENÇÃO, E FICAREMOS GRATO PELO O SEU APOÍO.


EDSON APARECIDO SILVA COUTO

PRESIDENTE

Algumas propostas de trabalho em primeira mão do Clube da Viola para gestão 2010/14

1. Criação e Manutenção de um programa de rádio para promoção, divulgação dos músicos sertanejos de Unai. (curto prazo)
2. Criação e Manutenção de um programa de TV para promoção, divulgação dos músicos e da cultura regional. (médio prazo)
3. Realização do 1º Festival de Música Sertaneja de Unai (curto prazo)
4. Criação de uma escola para formação técnica e profissional dos músicos da cidade, com noções de postura, seleção repertório, etc
5. Firmar parcerias com outros profissionais, tais como médicos, advogados, psicólogos, fonoaudiólogos, entre outros, oferecendo uma estrutura de total apoio ao artista;
6. Desenvolver sistema jurídico para a proteção dos direitos autorais e dos associados envolvidos no trabalho musical;
7. Firmar convênios com associações congêneres, autarquias federais, estaduais, municipais e outras;
8. Locação de espaço para sediar a Associação.

Edson Aparecido Silva Couto
EDSON APARECIDO SILVA COUTO

Prediente

[Assinatura]

LUCIANO E LUCIMAR

O Banco de cadeira de rodas
e muletas de Unai,
agradecem a participação
no Luan das Mães.



Unai, 12 de maio de 2007

AL



Câmara Municipal de Unai - MG

A Câmara Municipal de Unai - MG, em sua reunião do dia 24/12/2009

homeneageou a Dúpla Luciano e Luciana

consignando na ata de seus trabalhos, a requerimento do Vereador Edimilton Andrade

Mocão de Congratulação pela brilhante participação no 1º Festival de Música "Violas dos Gerais", realizado pela Interset Grande Minas entre setembro e novembro de 2009.

Unai-MG 22 de dezembro de 2009.

Autor

Vereador Edimilton Andrade

Presidente

Vereador Euler Braga

Secretário

Vereador Marcos Martins



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

Mérito Artístico

O povo de Unaí através de seus representantes na Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no Dec. Legislativo nº 158 de 06 de Novembro de 2007, outorga à *Dyela Bertaneja Luciano e Lucimar* o diploma de "Mérito Artístico" pelo destaque no exercício de sua atividade.

Unaí (MG), 20 de Novembro de 2008

PRESIDENTE(A)
Vereador JUCA DA COAGRI

AUTOR(A)

SECRETÁRIO(A)



Euler Braga



Viola sertaneja e as suas raízes.



Fotos do evento de um ano da criação da associação cultural folclórica clube da viola.

401



Jovens mirins que cantam as nossas raízes sertaneja



Handwritten signature or mark.



Músicos que representam unai em outras regiões, e divulgadores que trabalham com os nossos artistas.



Músicos regionais que defendem a nossa cultura e que apóiam a nossa associação cultural Clube da viola

33



Roda de viola entre amigos.



Alguns Membros que pertence a diretoria.

[Handwritten signature]



Clube da viola o som da nossa musica regional.



Parceiros que acreditam nesta associação.

10/11



O resgate das tradições cultural as folias de reis e do divino espírito santo.

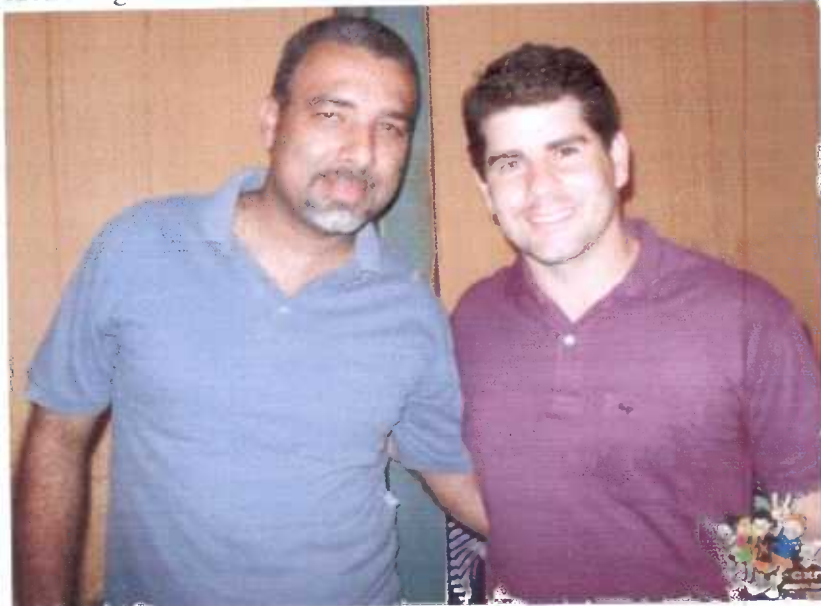


O nosso objetivo é resgatar as nossas tradições do som da viola as danças as ladainhas fulias e rezas da nossa terra. E ao mesmo tempo valorizar os nossos artistas regionais.

11/12/2017



Homenagem aos trinta anos de existência do programa viola e violeiros.



Folia do divino , uma enovação da nossa fé e tradição.





Participação da festa da expoagro de unai 2010.





Festa da expoagro 2010.



100



Luciano e Lucimar participaram do festival Viola dos Gerais da TV 2009 e do programa Brasil Caipira de Luis Rocha na TV Câmara representando a cidade de Unai.





Músicos da nossa terra.

10/11